



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790/88

DATA: 4 de outubro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar a chác. p/56-D à MARIELI RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, para nela instalar uma indústria.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, autorizado a doar à MARIELI RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, parte da chácara nº 56-D, com área de 1.452,00m², para nela instalar uma indústria de aparelhos domésticos e agrícolas.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, pelo mínimo as seguintes condições:

- a) prazo de 02 (dois) anos, após a doação, para instalação e funcionamento definitivo da Indústria;
- b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vier a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de outubro de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal